



# PUBLICADO

Extrema, 29 / 07 / 2021

**DECRETO Nº. 4.048**

**DE 29 DE JULHO DE 2021.**

**“Inclui parágrafos ao art. 4º do Decreto Municipal nº. 3.871, de 24 de setembro de 2020, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 3.871, de 24 de setembro de 2020, que *“declara de utilidade pública a área que especifica, para fins de adoção das medidas necessárias à execução de MONUMENTO TURÍSTICO DO CRISTO, no âmbito do Projeto da Estrada Turística Serra do Lopo, e dá outras providências”*;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº. 92, de 26 de novembro de 2012, que concedeu o Título de **Cidadã Honorária Extremense** à **Sra. Albertina Coutinho Barbosa**, na forma do art. 251 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam incluídos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 4º do Decreto Municipal nº. 3.871, de 24 de setembro de 2020, com as seguintes redações, respectivamente:

**“Art. 4º. (...)**

**§ 1º** - No escopo da execução do projeto de implantação a que se refere o *caput*, fica autorizado o lançamento da Pedra Fundamental do Monumento Turístico do Cristo, em ato formal e solene a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** - Na ocasião do ato formal e solene a que se refere o parágrafo anterior, fica autorizada homenagem à **Cidadã Honorária Extremense D. Albertina Coutinho Barbosa**, na forma do Decreto Legislativo nº. 92, de 26 de novembro de 2012, honraria que se



estenderá ao referido Monumento Turístico do Cristo, na forma e condições previstas na legislação em vigor.

§ 3º - Caberá ao Executivo Municipal a adoção das providências legais e normativas a fim de assegurar o cumprimento das finalidades honoríficas previstas no parágrafo segundo deste artigo, observando-se as disposições previstas na Lei Orgânica Municipal para denominação de locais públicos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

